



Plano Especial de Emergência de Proteção Civil para Riscos Químicos Graves em Vale de Cambra

Plano de Emergência Externo da COLEP Portugal

Julho de 2015
Gabinete de Proteção Civil
Câmara Municipal de Vale de Cambra

ÍNDICE

Parte I – Enquadramento Geral do Plano	6
1. Introdução	6
1.1. Identificação do estabelecimento	7
1.2. Atividade	8
1.2.1. Envolvente Industrial	9
2. Âmbito de aplicação	9
3. Objetivos gerais	10
4. Enquadramento legal	11
5. Antecedentes do processo de planeamento	12
6. Articulação com instrumentos de planeamento e ordenamento do território	12
7. Ativação do plano	13
7.1. Competência para a ativação do Plano	13
7.2. Critérios para a ativação do Plano	14
8. Programa de exercícios	16
Parte II – Organização da Resposta	17
1. Conceito de atuação	17
1.1. Diretor do P.E.E.	18
1.2. Comissão de Proteção Civil	19
2. Execução do Plano	22
2.1. Fase de emergência	22
2.1.1. Danos e efeitos provocados por Incêndios	24
2.1.2. Danos provocados por Explosões	24
2.2. Fase de reabilitação	27
2.2.1. Reposição da Normalidade	29
3. Articulação e atuação de agentes, organismos e entidades	30
3.1. Missão dos agentes de Proteção Civil	30
3.1.1. Fase de emergência	31
3.1.2. Fase de reabilitação	33
3.2. Missão dos organismos e entidades de apoio	35
3.2.1. Fase de Emergência	35
3.2.2. Fase de Reabilitação	37
Parte III – Áreas de Intervenção	39
1. Administração de meios e recursos	39
1.1. Prioridade de Ação	39
1.2. Estrutura de Coordenação	39
1.3. Constituição	39
1.4. Missão	40
1.5. Procedimento	40
2. Logística	41
2.1. Prioridade de Ação	41
2.2. Estrutura de Coordenação	42
2.3. Constituição	42
2.4. Missão e Responsabilidades na área de intervenção de Logística	42
2.5. Procedimento	43
2.5.1. Apoio logístico às forças de intervenção	43
2.5.2. Apoio logístico às populações	44
3. Comunicações	48
3.1. Prioridade de Ação	48
3.2. Estrutura de Coordenação	48
3.3. Constituição	48
3.4. Missão e Responsabilidades na área de intervenção de Comunicações	48
3.5. Procedimento	49
3.5.1. Meios de Comunicações Utilizáveis na Emergência	49
3.5.2. Plano de Comunicações	50

4.	Gestão da informação	53
4.1.	Prioridades de Ação	53
4.2.	Estrutura de Coordenação	54
4.3.	Constituição	54
4.4.	Missão e Responsabilidades na área de intervenção de Gestão de Informação	54
4.5.	Procedimento	56
5.	Procedimentos de evacuação	59
5.1.	Prioridades de Ação	59
5.2.	Estrutura de Coordenação	59
5.3.	Constituição	59
5.4.	Missão e Responsabilidades na área de intervenção de Evacuação	59
5.5.	Procedimento	61
6.	Manutenção da ordem pública	64
6.1.	Prioridade de Ação	64
6.2.	Estrutura de Coordenação	64
6.3.	Constituição	64
6.4.	Missão e Responsabilidades na área de intervenção de Manutenção da Ordem Pública	64
6.5.	Procedimento	66
7.	Serviços médicos e transporte de vítimas	67
7.1.	Prioridade de Ação	67
7.2.	Estrutura de Coordenação	67
7.3.	Constituição	67
7.4.	Missão e responsabilidades na área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas	68
7.5.	Instruções dos Bombeiros Voluntários de Vale de Cambra	69
7.6.	Instruções dos elementos das equipas do /serviços hospitalares	70
8.	Socorro e salvamento	71
8.1.	Prioridade de Ação	71
8.2.	Estrutura de Coordenação	71
8.3.	Constituição	71
8.4.	Missão e responsabilidades na área de intervenção de Socorro e Salvamento	71
8.5.	Procedimento	75
9.	Serviços mortuários	79
9.1.	Prioridades de Ação	79
9.2.	Estrutura de Coordenação	79
9.3.	Constituição	79
9.4.	Missão e responsabilidades na área de intervenção Serviços Mortuários	79
9.5.	Procedimento	80

Parte IV – Informação Complementar **81**

Secção I **81**

1.	Mecanismos da estrutura de Proteção Civil	81
1.1.	Comissão Municipal de Proteção Civil	81
1.2.	Declaração das situações de alerta	82
1.3.	Sistema de monitorização, alerta e aviso	83

Secção II **87**

1.	Caracterização do Estabelecimento	87
1.1.	Localização	87
1.2.	Descrição do Estabelecimento	90
1.2.1.	Processos de fabrico	93
1.2.2.	Principais Matérias-primas, Produtos acessórios e Produções	101
1.2.3.	Movimentação e Armazenagem de Matérias-primas e Produtos	104
1.2.4.	Utilidades	118
2.	Caracterização da Envolvente	123
2.1.	Caracterização física	123
2.1.1.	Características Climática	123
2.1.2.	Condições Geológicas	128
2.2.	Zonas suscetíveis de serem afetadas por um Acidente Grave	134
2.2.1.	Envolvente Industrial	134
2.2.2.	Caracterização Populacional	134

2.2.3.	Áreas Classificadas e de Conservação da Natureza	136
2.3.	Caracterização das infraestruturas	137
2.3.1.	Rede viária	137
2.3.2.	Telecomunicações	138
2.3.3.	Rede Elétrica	138
2.3.4.	Rede de Gás	139
2.3.5.	Rede Abastecimento de Água	140
2.3.6.	Instalações dos Agentes de Proteção Civil	140
2.3.7.	Centro de Saúde e Hospitais	140
2.3.8.	Outras	141
3.	Caracterização do risco	143
3.1.	Substâncias perigosas	143
3.1.1.	Inflamabilidade e explosividade	143
3.1.2.	Toxicidade	145
3.1.3.	Substâncias perigosas para o meio ambiente	146
3.1.4.	Caracterização das substâncias presentes	147
3.1.5.	Meios para tornar as substâncias inofensivas e deteção de nuvens de vapores e gases tóxicos ou inflamáveis	148
3.1.6.	Inventário das Substâncias Perigosas	149
3.2.	Estratégia para a mitigação de Riscos	152
4.	Cenários de Acidentes Graves	155
4.1.	Seleção de cenários de acidentes	155
4.2.	Crítérios Gerais Empregues para o Cálculo de Estimativa de Consequências	156
4.3.	Avaliação dos efeitos dos fenómenos perigosos	158
4.3.1.	Efeitos Térmicos e Mecânicos	159
4.3.2.	Condições meteorológicas e ambientais	161
4.4.	Avaliação do alcance das consequências	161
4.4.1.	Avaliação do Risco Ambiental	168
4.5.	Medidas de Prevenção e de intervenção	173
5.	Cartografia	174
Secção III		175
1.	Inventário de meios e recursos	175
2.	Lista de contactos	175
3.	Modelos de relatórios e requisições	175
4.	Modelos de comunicados	176
5.	Lista de controlo de atualizações do plano	176
6.	Lista de registo de exercícios do plano	176
7.	Lista de distribuição do plano	177
8.	Bibliografia	177

Índice de Figuras

Figura 1-	Estrutura Organizativa do PEE da Colep Portugal	18
Figura 2 -	Mapa de localização da Colep Portugal	87
Figura 3 -	Implantação da Colep Portugal	88
Figura 4 -	Detalhe da implantação da Colep Portugal	89
Figura 5 -	Layout geral da Colep Portugal.	93
Figura 6 -	Fluxograma geral do processo produtivo da Colep Portugal.	94
Figura 7 -	Fluxograma geral da Produção de Embalagens Metálicas.	95
Figura 8 -	Fluxograma geral da Produção de Embalagens Plásticas.	98

Figura 9 - Fluxograma geral da Formulação e Enchimento de Produtos.	99
Figura 10 - Fluxograma da ETARI da Colep	120
Figura 11 - ZONAS SÍSMICAS DO REGULAMENTO RSAEEP	129
Figura 12 - Carta das Intensidades Sísmicas Máximas Observadas em Portugal Continental – período de 1902 a 1972.	130
Figura 13 - Deslocamentos Máximos p/ um Período de Retorno 1 000 Anos, com base no Estudo Experimental usando Extrapolação Parabólica (cm).	131
Figura 14 -Velocidades Máximas p/ um Período de Retorno De 1 000 Anos, com Base no Estudo Experimental usando Extrapolação Parabólica (cm/s).	132
Figura 15 - Acelerações máximas para um período de retorno de 1 000 anos, com base no estudo experimental usando extrapolação parabólica (em cm/s ²).	133
Figura 16 - Localização das Instalações dos Agentes de Proteção Civil	141

Índice de Gráficos

Gráfico 1 – Valores mensais da temperatura média, média das máximas e valores máximos no concelho de Vale de Cambra (período de 1955 – 1973)	124
Gráfico 2 – Valores médios mensais da humidade relativa do ar às 9 e às 18 horas no concelho de Vale de Cambra (período de 1955- 1973).	125
Gráfico 3 - Precipitação mensal e máxima diária no concelho de Vale de Cambra (período de 1955-1973)	126
Gráfico 4 - Diagrama Ombrotérmico de Vale de Cambra (Base Estação de Arouca/ Serra da Freita)..	126

Índice de Tabelas

Tabela 1 - Produtos no Parque de Solventes	102
Tabela 2 -Produtos no Parque de Gases	102
Tabela 3 – Médias mensais da frequência e velocidade do vento no concelho de Vale de Cambra (período de 1955 - 1973)	127
Tabela 4 - Caracterização populacional do Concelho de Vale de Cambra.	136
Tabela 5 -Perigosidade das substâncias/produtos que são matérias-primas ou auxiliares.	147
Tabela 6 -Caracterização da perigosidade dos produtos cheios (aerossois) presentes na instalação... ..	148
Tabela 7 - Inventário das substâncias perigosas presentes Colep (matérias primas e produtos acessórios).....	151

Parte I – Enquadramento Geral do Plano

1. Introdução

O presente Plano Especial de Emergência de Proteção Civil para Riscos Químicos Graves em Vale de Cambra pretende proteger a população e o ambiente, em caso de acidente grave com origem nas instalações da Colep Portugal, SA, doravante designada por Colep. Trata-se de um Plano Especial, elaborado para responder a situações de emergência neste Estabelecimento, que extravasem para fora do seu perímetro ou que possa pôr em causa a segurança e saúde da população na União de Freguesias de Vila Chã, Codal e Vila Cova de Perrinho e S. Pedro de Castelões ou dos estabelecimentos industriais vizinhos.

O Diretor do Plano é o Presidente da Câmara de Vale de Cambra (que assume a direção das atividades de proteção civil). Em caso de impedimento o Presidente da Câmara é substituído pelo Sr. Vice-Presidente.

Este documento foi elaborado para responder às disposições do número 3 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 254/2007 de 12 de Julho, relativo à “Prevenção de Acidentes Graves”. Sendo a Colep, um Estabelecimento abrangido por este diploma legal, apresenta riscos de acidentes graves, devido à presença de substâncias líquidas e gases inflamáveis e substâncias perigosas para o ambiente, podendo gerar incêndio/ explosões, que possam atingir proporções que afetem os estabelecimentos e populações vizinhas.

O Plano Especial de Emergência de Proteção Civil para Riscos Químicos Graves em Vale de Cambra (Plano de Emergência Externo da Colep Portugal SA, doravante designado PEE), pretende dar resposta a riscos devido a:

- Rotura total da linha de enchimento do reservatório de Propel 54 (gás inflamável), a partir de veículo cisterna;
- Rotura total de flexível de descarga de veículo cisterna com Propel 54 (gás inflamável);
- Rotura catastrófica de veículo cisterna com Propel 54 (gás inflamável);
- Rotura catastrófica de reservatório com Aeron 2.1 (gás inflamável);
- Rotura total da linha de alimentação da fábrica de enchimento com Propel 54 (gás inflamável), a jusante da bomba de processo;
- Rotura total da linha de enchimento do PSG Filling, com Propel 54;
- Rotura total da linha de enchimento do reservatório de Benzina, a partir de veículo cisterna;

- Rotura total de flexível de descarga de veículo cisterna com Benzina;
- Rotura catastrófica de veículo cisterna com Benzina (líquido inflamável);
- Incêndio por explosão interna de reservatório com Benzina (líquido inflamável);
- Fuga na linha de alimentação da fábrica de enchimento com Benzina, a jusante da bomba de processo.

1.1. Identificação do estabelecimento

Denominação

Colep Portugal, S.A.

Número Identificação Pessoa Coletiva

503309362

Endereço

Lordelo-Vila Chã, VALE DE CAMBRA, 3730-955

Concelho/Distrito

- Concelho de Vale de Cambra;
- Distrito de Aveiro.

Coordenadas geográficas

- 40° 50´ N 40"; 8° 24´ 46" W.

Regime de funcionamento do estabelecimento

A Colep, com sede no lugar de Lordelo, concelho de Vale de Cambra emprega atualmente cerca de 889 trabalhadores nas suas instalações (dados de Dezembro de 13).

O regime de laboração é:

Nº de turnos diários	4 Turnos
Nº de dias de laboração/semana	7 dias nas unidades de Embalagens Plásticas e Embalagens Metálicas 5 nas restantes unidades
Nº de dias de laboração/ano	365 nas unidades de Embalagens Plásticas e Embalagens Metálicas 226 nas restantes unidades
Períodos de paragem anual (dias/ano)	Não existe nenhum período de paragem calendarizado

1.2. Atividade

A Colep, dedica-se à produção de embalagens metálicas, plásticas e à formulação e enchimento de produtos.

A classificação do estabelecimento segundo o Código de Atividade Económica principal é:

- Classificação - **CAE** – 25920

Fabricação de embalagens metálicas ligeiras.

Atualmente, a Colep Portugal está dividida em **duas áreas de negócio**:

1. Product Supply Group (PSG)

Enchimento e Copacking

Aerossol: Sprays e mousses para o cabelo, mousses coloridas, sprays para o corpo, sprays e roll-ons anti-transpirantes, sprays e roll-ons desodorizantes, espumas de barbear, sprays de calor, produtos de higiene doméstica (tais como insecticidas e limpa móveis), industriais, veterinários e produtos para automóvel;

Líquidos: Champô, condicionador, gel de banho, água-de-colónia, after shave;

Gestão integrada de projetos desde a compra ou produção dos componentes até ao produto final, montagem e distribuição.

Etiquetagem adesiva, etiquetagem em papel, embalamento com filme retráctil e/ou caixa de cartão.

Manipulação de promoções e etiquetagem de artigos promocionais.

2. Embalagens Metálicas e Plásticas

Embalagens Aerossol

Aerossol de três peças em diâmetros 45, 49, 52, 57 e 65 de 140 a 1.000 ml – standards FEA

Embalagens Industriais (em folha-de-Flandres)

1. Cilíndricas – para tintas decorativas
2. Cilíndricas – para vernizes e diluentes
3. Cónicas
4. Retangulares de 200 ml a 5 litros

Embalagens Plásticas

Componentes injetados, tais como asas e tampas para aerossóis e outros fins;

Embalagens insufladas de 150 ml até 10 litros para cosméticos, higiene pessoal, produtos domésticos, para-farmácia de venda livre e lubrificantes;

Rotulagem por serigrafia e rótulos autoadesivos.

1.2.1. Envolvente Industrial

A Colep encontra-se localizada numa zona destinada a atividades industriais e de armazenagem, na localidade de Baralhas, União de Freguesias de Vila Chã, Codal e Vila Cova de Perrinho do Município de Vale de Cambra, Distrito de Aveiro.

A poente das instalações da Colep estão instaladas quatro unidades industriais, logo após a via de acesso principal, nomeadamente:

Irmãos Valente – metalomecânica;

NORFER – conceção e fabrico de estruturas metálicas;

METANORFER – Metalização de Ferro, SA;

Unidade de fabrico de têxteis (vestuário).

A Norte da instalação, confrontado com a ETARI, existe uma Unidade de trabalhos em caixilharia e perfis de alumínio para instalações domésticas, com uma quota de nível negativo em cerca de 25 m.

A cerca de 500 m para nordeste encontra-se a METALÚRGICA PROGRESSO DE VALE DE CAMBRA, com cerca de 300 trabalhadores.

Também na direção nordeste, a cerca de 600 m, encontra-se a NEORELVA – Produção de Embalagens Metálicas.

2. Âmbito de aplicação

O presente documento tem como âmbito a proteção de pessoas e ambiente nas imediações das instalações da Colep sita na União de Freguesias de Vila Chã, Codal e Vila Cova de Perrinho e de São Pedro de Castelões, devido à ocorrência de um eventual acidente grave, com origem neste estabelecimento.

3. Objetivos gerais

Os objetivos do PEE da Colep são:

- Providenciar, através de uma resposta concertada de todos os meios e recursos disponíveis, as condições indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe com origem nas instalações da Colep Portugal;
- Definir as orientações relativamente ao modo de alerta, mobilização e atuação dos vários Agentes designados para colaborar nas operações de proteção civil no exterior do estabelecimento;
- Definir a estrutura organizacional de direção, coordenação e comando das ações a desenvolver, bem como as suas funções e responsabilidades no âmbito do presente PEE;
- Coordenar e sistematizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe com origem nas instalações da Colep;
- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis;
- Habilitar as entidades envolvidas no plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves;
- Promover a informação das populações através de ações de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assumpção de uma cultura de autoproteção e o entrosamento na estrutura de resposta à emergência.
- Assegurar a comunicação, entre o operador do estabelecimento e o serviço municipal de proteção civil, de avisos imediatos dos eventuais acidentes graves envolvendo substâncias perigosas ou incidentes não controlados passíveis de conduzir a um acidente grave;
- Identificar as medidas para a reabilitação e, sempre que possível, para a reposição da qualidade do ambiente, na sequência de um acidente grave envolvendo substâncias perigosas.

4. Enquadramento legal

Os princípios utilizados na realização do presente Plano de Emergência Externo basearam-se nos seguintes diplomas legais:

- Legislação Geral:
 - Resolução n.º 25/2008 de 18 de Julho - Diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil;
 - Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro – Enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, organização dos serviços municipais de proteção civil e competências do Coordenador do Serviço Municipal de Proteção Civil
 - Decreto-Lei n.º 134/2006 de 25 de Julho – Sistema Integrado de Operações de proteção e Socorro (SIOPS);
 - Lei n.º 27/2006, de 3 Julho – Lei de Bases da proteção Civil.
- Legislação específica:
 - Decreto-Lei n.º 254/2007 - Estabelece o regime de prevenção de acidentes graves que envolvam substâncias perigosas e a limitação das suas consequências para o homem e o ambiente, transpondo para o direito interno a Diretiva n.º 2003/105/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Dezembro, que altera a Diretiva n.º 96/82/CE, do Conselho, de 9 de Dezembro, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvam substâncias perigosas, com as alterações introduzidas pelo Regulamento (CE) n.º 1882/2003, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de Setembro.
 - Portaria n.º 732-A/96 – Regulamento para a notificação de substâncias químicas e para a classificação, embalagem e rotulagem de substâncias perigosas.

5. Antecedentes do processo de planeamento

A primeira versão do Plano de Emergência Externo da empresa Colep foi elaborado, com base na legislação em vigor e em cumprimento com a resolução n.º 25/2008 da Comissão Nacional de proteção Civil - Diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil, de 18 de Julho de 2008 (DR II Série, n.º 138) e com o Caderno Técnico PROCIV 3 – Manual de apoio à elaboração e operacionalização de Planos de Emergência de proteção Civil. O referido plano foi sujeito a consulta pública, no dia 26 de Junho de 2009, por um período de 30 dias tendo obtido parecer favorável por parte da Comissão Municipal de Proteção Civil a 5 de Janeiro de 2010. O PEE foi aprovado pela Comissão Nacional de proteção Civil em 10 de Fevereiro de 2010, tendo sido a sua aprovação publicada em Diário da Republica através da Resolução n.º 3/2010, de 24 de Fevereiro.

Durante o período de vigência deste plano não foi efetuado qualquer exercício de teste ao mesmo.

O presente documento é a segunda Edição do Plano de Emergência Externo para proteção de pessoas e do ambiente, decorrente de um Acidente Grave nas instalações da Colep.

O presente PEE foi sujeito a consulta pública no período compreendido entre ___/___/___ e ___/___/____. Decorrido o prazo de consulta pública verificou-se não terem sido apresentados contributos.

O PEE obteve parecer_____ da Comissão Municipal de Proteção Civil de Vale de Cambra a ___/___/_____.

6. Articulação com instrumentos de planeamento e ordenamento do território

A política de ordenamento do território e urbanismo assenta no sistema de gestão territorial. O sistema de gestão territorial organiza-se, num quadro de interação coordenada, em três âmbitos distintos: o nacional, o regional e o municipal.

Em termos de sistema de gestão territorial ainda não existem disposições relativas ao ordenamento do território ao nível nacional e regional. Ao nível municipal foi aprovado pela Assembleia Municipal a 29 de Fevereiro de 2008 a revisão do Plano Diretor Municipal, cuja

publicação foi efetuada na II Série do Diário da Republica, a 27 de Março de 2008, através do Aviso n.º 9402.

Tratando-se de um Plano Especial de Emergência, para responder a acidentes graves com origem na Colep, este plano enquadra-se em termos organizacionais no âmbito do Plano Municipal de Emergência de Vale de Cambra.

Não está prevista a articulação do Plano de Emergência Externo (proteção da população da União de Freguesias de Vila Chã, Codal e Vila Cova de Perrinho e S. Pedro de Castelões e a zona industrial nas imediações da Colep devido a efeitos de radiação e sobrepressão), com outros Instrumentos de Planeamento e Ordenamento do Território.

O presente Plano de Emergência Externo está em consonância com o Plano de Emergência Interno da Colep, estando prevista o intercâmbio de informação e apoio mútuo entre as entidades intervenientes nos dois Planos.

7. Ativação do plano

7.1. Competência para a ativação do Plano

A competência para a ativação do Plano de Emergência Externo é da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) de Vale de Cambra, ao abrigo da alínea c) do número 2 do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007.

Nas situações em que a natureza do acidente grave o justifique, e por razões de celeridade do processo, o plano poderá ser ativado por um número reduzido de elementos da CMPC, designadamente o Presidente da Câmara, ou o vereador seu substituto (o Vice-Presidente da Câmara Municipal), um elemento de comando dos Bombeiros Voluntários e um elemento do comando da GNR. A deliberação tomada pela composição reduzida da comissão será posteriormente ratificada pela CMPC.

Assim, sempre que ocorrer uma situação que possa ultrapassar os limites da Colep, o Diretor do Plano de Emergência Externo (o Presidente da Câmara Municipal), ou na sua ausência o vereador seu substituto (o Vice-Presidente da Câmara Municipal) deverá avaliar a possibilidade de Ativar o Plano de Emergência Externo, em função da gravidade da situação e das eventuais consequências previsíveis para as populações.

O Diretor do Plano será a pessoa responsável por toda a gestão da Emergência, devendo convocar a Comissão Municipal de Proteção Civil para a tomada de decisões.

No caso específico de uma emergência na Colep a Comissão Municipal de Proteção Civil, tem como função assessorar o Diretor do Plano e ativar o Plano de Emergência Externo.

A ativação do Plano de Emergência Externo deve ser comunicada ao Diretor de Emergência do Plano de Emergência Interno da instalação da Colep via telefone.

A comunicação às instalações vizinhas da Colep poderá ser efetuada por via telefónica, megafonia ou por outro meio disponível.

A ativação do Plano de Emergência Externo deverá ser publicitada nos meios de comunicação social locais, nomeadamente rádios locais (consultar Anexo F), no site oficial da Câmara Municipal (www.cm-valedecambra.pt) e através de editais a afixar na sede do município, juntas de freguesia e demais locais públicos. A ativação do plano deverá ser comunicada ao CDOS de Aveiro.

O Fim da Emergência deve ser anunciado através de contacto telefónico ou pelos mesmos meios utilizados na publicitação da ativação do Plano Emergência Externo, aos organismos ou pessoas, que tenham sido informadas da mesma (familiares, instalações vizinhas da Colep, população, etc.).

7.2. Critérios para a ativação do Plano

O Plano de Emergência Externo da Colep é ativado quando a gravidade de um acidente é tal que se verifique que seja razoável esperar que, pela sua natureza, possa conduzir a um acidente grave e que este possa afetar todo o estabelecimento e/ou zonas limítrofes.

Esta situação pode ficar a dever-se a:

1- Danos em infraestruturas públicas e estabelecimentos vizinhos e efeitos sobre as pessoas, decorrente de explosões ou projéteis formados devido a:

- Rotura total da linha de enchimento aos reservatórios com gás inflamável a partir de veículo Cisterna, por ex no Propel 54;
- Rotura total do flexível de descarga do veículo cisterna com gás inflamável, por ex no Propel 54;
- Rotura catastrófica de veículo cisterna com gás inflamável, por ex no Propel 54;

- Rotura catastrófica de reservatório com gás inflamável, por ex no Aeron 2.1;
- Rotura total de linha de alimentação à fábrica de enchimento com gás inflamável, a jusante da bomba de processo, por ex no Propel 54.

2- Danos em infraestruturas e edifícios e danos irreversíveis em pessoas, devido aos efeitos de radiação proveniente de um incêndio, com origem nas seguintes situações:

- Rotura catastrófica de veículo cisterna com gás inflamável, por ex no Propel 54;
- Rotura catastrófica de reservatório com gás inflamável, por ex no Aeron 2.1;
- Rotura total de linha de alimentação à fábrica de enchimento com gás inflamável, a jusante da bomba de processo, por ex no Propel 54;
- Rotura catastrófica de veículo cisterna com líquido facilmente inflamável por ex Benzina ou álcool;
- Incêndio por explosão interna de reservatório com líquido facilmente inflamável por ex Benzina ou álcool.

Sempre que ocorrer uma situação que ultrapasse os limites da Colep, de acordo com o PEI deste estabelecimento, o Diretor da Emergência da Colep deve informar o Diretor do PEE ou o vereador seu substituto, dando-lhe conta da gravidade da situação e das eventuais consequências.

Pode ainda vir a ser necessário ativar o Plano de Emergência Externo, no caso de, para além das equipas internas definidas no PEI e dos meios materiais existentes nas instalações, o Diretor de Emergência deste estabelecimento solicite a ajuda de meios externos para debelar um Acidente Industrial Grave.

Quando o sinistro tenha sido completamente dominado e não existir risco de se produzirem novos incidentes que afetem as pessoas ou o ambiente, o Diretor do PEE ou na sua ausência o vereador seu substituto decretará o Fim da Emergência.

8. Programa de exercícios

Como meio de implementação do presente Plano de Emergência Externo, está estabelecido um programa de exercícios e treino para as entidades intervenientes no mesmo.

De forma a testar a eficiência dos procedimentos de atuação em caso de ser necessário a Ativação do Plano de Emergência Externo e, debelar mas rápida e eficazmente uma emergência, irá ser efetuado um exercício de ordem operacional 180 dias após a aprovação do presente planos e de três em três anos, nos quais se desenvolvem missões no terreno, com meios humanos e equipamento, permitindo avaliar as disponibilidades operacionais e as capacidades de execução das entidades envolvidas. Na medida do possível, estes exercícios deverão ser coordenados com os simulacros anuais realizados pela Colep no âmbito do nº 4 do artigo 18.º do Decreto-lei nº 254/2007. Quando tal não for possível, o Serviço Municipal de Proteção Civil tomará a iniciativa de convocar um exercício conjunto com a Colep.

O objetivo dos exercícios de ordem operacional é ensaiar e testar os Meios de Alerta e, verificar a eficiência da Coordenação entre as entidades da proteção civil municipal e os meios de Emergência da Colep.

Após cada Exercício é elaborado um Relatório. Neste Relatório analisam-se e avaliam-se os principais acontecimentos ocorridos durante o desenvolvimento das ações e, registam-se as medidas corretivas a introduzir no Plano de Emergência Externo, no sentido de melhorar a sua eficiência ou a eficácia dos meios de Intervenção.